



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / 2020**

PREGÃO N.º 65/19 - ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 19 do mês de fevereiro de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0021914-38.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
7	Quilo	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.  MARCA: AÇUCANA FABRICANTE: USAÇÚCAR LTDA	4.000	1.000	2,33
Empresa vencedora do(s) item(ns): RODRIGO JOSÉ SOARES DOS ANJOS EPP CNPJ: 08.852.775/0001-05 Endereço: AV. CENT. ALBERTO SANTOS DUMONT, 161-B, JORDÃO, RECIFE/PE, CEP 51.250-000 Telefone: (81) 4101-8863 E-mail: negore.frios@yahoo.com.br Representante legal: RODRIGO JOSÉ SOARES DOS ANJOS Cargo: PROPRIETÁRIO RG: 5.959.835 – SSP/PE CPF/MF: 039.260.804-93					

**CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA**

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 05/03/2020 a 05/03/2021.

**CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS**

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 - a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 93187-3, agência 0364 do banco Itaú, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

ACÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA DESPESA/SUBELEMENTO DESPESA	DA DA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.07- Material de consumo/ Gêneros de alimentação		ADM MATAUX
107671 - Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.30.07- Material de consumo/ Gêneros de alimentação		FUN ALIMEN 1 e  FUN ALIMEN 2

### CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

### CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL DA EXECUÇÃO E GARANTIA

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de

Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 19 de fevereiro de 2020.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

**CPF/MF 521.240.454-15**

**BENEFICIÁRIA DA ATA - \_\_\_\_\_**

RODRIGO JOSÉ SOARES DOS ANJOS EPP

RODRIGO JOSÉ SOARES DOS ANJOS

CPF/MF 039.260.804-93



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 21/02/2020, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO JOSÉ SOARES DOS ANJOS - CPF 039.260.804-93 - Rep RODRIGO JOSÉ SOARES DOS ANJOS EPP, Usuário Externo**, em 21/02/2020, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1110733** e o código CRC **2B78BD63**.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 07/2020, conforme Atas nº 06/2020 e 07/2020 com validade até 19/02/2021 e Processo nº 0004230-14.2019.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de impressão de material gráfico. Empresa vencedora e valores unitários (milheiro) dos itens: ARW EDITORA GRÁFICA EIRELI (1:R\$145,00; 2:R\$9,00).O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.tre-mg.jus.br](http://www.tre-mg.jus.br).

Belo Horizonte - MG, 03 de março de 2020.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição de Material de Expediente. Vigência: 30/01/2021. ARP n.º 01/20. Emp.: FAMAHA-COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.734.851/0001-07; Item/Quant./V. Unit.; 01/100/R\$ 12,82. ARP n.º 02/20. Emp.: MENNO - GRÁFICA E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 47.699.350/0001-51; Item/Quant./V. Unit.; 02/500/R\$ 2,22; 50/8.000/R\$ 1,08. ARP n.º 03/20. Emp.: LÁZARO BEZERRA SOARES ME. CNPJ: 06.088.333/0001-09; Item/Quant./V. Unit.; 03/30/R\$ 28,00. ARP n.º 04/20. Emp.: ROSENEIDE DA SILVA. CNPJ: 26.312.888/0001-91; Item/Quant./V. Unit.; 04/1.500/R\$ 0,72; 15/50/R\$ 8,55; 16/100/R\$ 8,50; 24/2.000/R\$ 0,56; 36/200/R\$ 1,01. ARP n.º 05/20. Emp.: PRISMA PAPELARIA EIRELI-ME. CNPJ: 28.076.288/0001-05; Item/Quant./V. Unit.; 05/400/R\$ 10,30; 26/3.750/R\$ 10,83; 30/80/R\$ 126,63; 31/60/R\$ 182,02; 49/5.000/R\$ 0,41; 67/10.000/R\$ 0,50; 73/1.250/R\$ 10,83. ARP n.º 06/20. Emp.: EBL ELETRÔNICOS EIRELI. CNPJ: 07.511.067/0001-30; Item/Quant./V. Unit.; 08/150/R\$ 7,92. ARP n.º 07/20. Emp.: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 07.631.411/0001-24; Item/Quant./V. Unit.; 09/45/R\$ 14,63; 27/2.000/R\$ 2,60; 32/1.000/R\$ 1,12; 34/300/R\$ 6,05; 37/6.000/R\$ 6,07; 55/2.000/R\$ 0,98; 63/60/R\$ 10,37. ARP n.º 08/20. Emp.: MARCOS VINICIUS SALES BARBOSA. CNPJ: 24.347.520/0001-33; Item/Quant./V. Unit.; 10/200/R\$ 8,79; 11/200/R\$ 12,49. ARP n.º 09/20. Emp.: RICHELE FARIAS DOS SANTOS-ME. CNPJ: 22.842.364/0001-51; Item/Quant./V. Unit.; 12/6.000/R\$ 2,27. ARP n.º 10/20. Emp.: POTENCIAL EMBALAGENS PROMOCIONAIS LTDA. CNPJ: 09.042.405/0001-67; Item/Quant./V. Unit.; 13/3.000/R\$ 9,82. ARP n.º 11/20. Emp.: SALENAS MATERIAIS P/ESCRITÓRIO EIRELI EPP. CNPJ: 07.065.674/0001-13; Item/Quant./V. Unit.; 14/70.000/R\$ 0,36; 17/50/R\$ 10,35; 21/1.000/R\$ 1,08; 22/1.500/R\$ 1,08; 25/200/R\$ 2,89; 38/6.000/R\$ 1,10; 39/7.000/R\$ 1,93; 47/6.000/R\$ 0,75; 61/3.000/R\$ 1,04; 65/600/R\$ 6,86; 70/500/R\$ 1,62; 71/200/R\$ 1,74. ARP n.º 12/20. Emp.: ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA. CNPJ: 01.254.424/0001-45; Item/Quant./V. Unit.; 18/500/R\$ 2,75; 19/200/R\$ 2,85. ARP n.º 13/20. Emp.: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-EPP. CNPJ: 01.088.055/0001-68; Item/Quant./V. Unit.; 20/2.500/R\$ 2,89. ARP n.º 14/20. Emp.: LEÃO SERVIÇO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROELETRÔNICO LTDA. CNPJ: 33.932.061/0001-46; Item/Quant./V. Unit.; 23/400/R\$ 7,60; 59/400/R\$ 1,15; 60/400/R\$ 1,63. ARP n.º 15/20. Emp.: IDPRIMO COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ: 17.791.755/0001-54; Item/Quant./V. Unit.; 28/10.000/R\$ 0,29; 66/5.000/R\$ 0,55. ARP n.º 16/20. Emp.: EDVALDO MARCELO ZANOLLO MAQUINAS-ME. CNPJ: 15.049.948/0001-09; Item/Quant./V. Unit.; 33/30/R\$ 33,11. ARP n.º 17/20. Emp.: GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 27.327.858/0001-11; Item/Quant./V. Unit.; 35/10/R\$ 48,00. ARP n.º 18/20. Emp.: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP. CNPJ: 20.873.342/0001-23; Item/Quant./V. Unit.; 40/1.000/R\$ 0,53; 53/4.000/R\$ 0,24; 57/1.000/R\$ 6,99; 64/15/R\$ 110,86; 72/2.500/R\$ 2,99. ARP n.º 19/20. Emp.: EPINET IND. E COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME. CNPJ: 14.984.352/0001-33; Item/Quant./V. Unit.; 41/2.000/R\$ 6,62; 42/2.000/R\$ 14,11. ARP n.º 20/20. Emp.: JOSÉ HÉLIO FLÁVIO VIANA DA SILVA - ME. CNPJ: 73.261.133/0001-95; Item/Quant./V. Unit.; 43/30/R\$ 43,00. ARP n.º 21/20. Emp.: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA. CNPJ: 24.116.337/0001-27; Item/Quant./V. Unit.; 44/100/R\$ 72,00; 45/200/R\$ 16,70; 46/600/R\$ 16,50; 74/3.000/R\$ 16,50. ARP n.º 22/20. Emp.: PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 10.848.698/0001-53; Item/Quant./V. Unit.; 48/25.000/R\$ 0,08. ARP n.º 23/20. Emp.: GABRIELLA A. O. DE S. MACHADO COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA - ME. CNPJ: 29.154.899/0001-89; Item/Quant./V. Unit.; 52/15.000/R\$ 0,51. ARP n.º 24/20. Emp.: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA. CNPJ: 08.326.720/0001-53; Item/Quant./V. Unit.; 54/9.000/R\$ 14,70. ARP n.º 25/20. Emp.: FRANCO & OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 34.049.507/0001-51; Item/Quant./V. Unit.; 56/1.000/R\$ 6,87; 58/50/R\$ 24,78; 62/40/R\$ 1,38. ARP n.º 26/20. Emp.: INTERJET COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 59.403.410/0001-26; Item/Quant./V. Unit.; 68/25.000/R\$ 0,24. A íntegra das Atas poderá ser encontrada no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-de-contratacoes/atas-de-registro-de-precos-2020>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Nº PAD 14433/2019 - Originário do Contrato 86/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: BRAZA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ da Contratada: 33.037.274/0001-04. Objeto: Acréscimo ao contrato de prestação de serviços de engenharia para adequação em geral e acessibilidade do Fórum Eleitoral de Apucarana-PR. Valor: R\$ 20.047,66. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 17/02/2020 a 29/03/2020. Data de Assinatura: 17/02/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 10300/2019 - Originário do Contrato 84/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: CONSTRUTORA MAIORCA EIRELI. CNPJ da Contratada: 26.925.413/0001-70. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, bem como supressão do contrato de serviços de engenharia para adaptação ao uso e readequação de acessibilidade do Fórum Eleitoral de Curitiba-PR. Valor da Supressão: R\$ 436,15. Fundamento Legal: artigo 57, §1º, e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 24/02/2020 a 23/05/2020. Data de Assinatura: 19/02/2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 70019

Nº Processo: 15278/2019. Objeto: Aquisição de peças de reposição para poltronas giratórias espaldar médio em tecido, linha diretor, das marcas TECNO2000 e TOK (TOKPLAST).. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 04/03/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224, Sala c 387, Prado Velho - Curitiba/PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00007-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00007-2020). Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/03/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/03/2020) 70019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 01/20. PROCESSO SEI Nº: 0021914-38.2019.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 65/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): RODRIGO JOSÉ SOARES DOS ANJOS EPP, CNPJ: 08.852.775/0001-05, VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
7	Açúcar cristal branco	Quilo	4.000	2,33

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 04/20. PROCESSO SEI N.º: 0021914-38.2019.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 65/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.427.609/0001-23, VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
8	Café superior	Pacote	5.000	6,25

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/20. PROCESSO SEI Nº: 0021914-38.2019.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 65/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Chá de Boldo	Caixa	40	2,40
3	Chá de Erva Doce	Caixa	40	2,95
5	Chá Misto de flores e frutas sabor silvestre	Caixa	40	7,91

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/20. PROCESSO SEI Nº: 0021914-38.2019.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 65/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP, CNPJ: 16.667.433/0001-35, VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 05/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
6	Adoçante dietético líquido	Tubo	20	7,14

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE0385, emitida em 28/02/2020. SEI nº 0026442-18.2019.6.17.8000. CONTRATADA: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. Valor: R\$ 7.859,70. OBJETO: Máquinas, Utensílios e Equipamentos. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 030/2019, vinculada ao pregão eletrônico nº 03/19 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.34.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE0380, emitida em 27/02/2020. SEI nº 0002513-19.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Forum Eventos Eireli - EPP. Valor: R\$ 42.290,00. OBJETO: Exposições, congressos e conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 036/19, vinculada ao pregão eletrônico nº 031/19 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.22.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE0386, emitida em 28/02/2020. SEI nº 0002516-71.2020.6.17.8000. CONTRATADA: BUREAU DE EVENTOS LTDA. Valor: R\$ 2.400,00. OBJETO: Exposições, congressos e conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 039/2019, vinculada ao pregão eletrônico nº 031/19 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, informa à empresa LEÃO & FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 22.767.675/0001-01), consoante o disposto no art. 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 e alterações posteriores, o registro, junto ao SICAF, da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 01 (um) mês, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos itens 14.1.5.do Edital de Licitação nº 17/2016, conforme Acórdão constante dos autos do Processo PJE nº 0600532-51.2019.

PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO  
Presidente do TRE-PI  
Em exercício

